



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 671 DE 26 DE ABRIL DE 1976.

"Autoriza o pagamento de 15 dias de férias em pecunia, aos funcionários estatutários da Prefeitura Municipal de Nova Odessa e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento de 15(quinze) dias de férias em pecunia aos funcionários estatutários da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, que tenham direito adquirido à férias.

PAR. ÚNICO - O benefício autorizado neste artigo não será obrigatório, e sim optativo pelos funcionários que disponham de férias vencidas.

ART. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 26 de Abril de 1976.


SIMÃO WELSH
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, registrada no Cartório de Registro Civil de Nova Odessa e transcrita no livro próprio.

